



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8434 , DE 14 DE AGOSTO DE 1998.**

Constitui o Comitê Estadual de  
Prevenção e Combate a Incêndios  
Florestais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e,

Considerando o Decreto nº 2662, de 08 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial da União, de 09 de julho de 1998, que dispõe sobre medidas a serem implementadas na Amazônia Legal, para monitoramento, prevenção, educação ambiental e combate a incêndios florestais;

Considerando o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com o objetivo de prevenir, localizar e combater a ocorrência de incêndios florestais na Amazônia Legal, no chamado “Arco do Desflorestamento.”

Art. 2º - Ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais compete:

I - identificar áreas de maior risco de ocorrência de incêndios florestais dentro do Estado de Rondônia;

II - controlar o uso do fogo ao longo da região, por meio das ações de fiscalização das autorizações de queima controlada;

III - informar os produtores e comunidades rurais quanto aos riscos dos incêndios florestais;

Publicado no Diário Oficial  
de 4065 No dia 17/08/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 17.108 DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Considerando o Decreto nº 16.823, de 09 de julho de 1998, que instituiu o Plano Estadual de Educação e o Plano Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e o Decreto nº 17.000, de 17 de agosto de 1998, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

Considerando o Decreto nº 17.000, de 17 de agosto de 1998, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e o Decreto nº 17.108, de 17 de agosto de 1998, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

Considerando o Decreto nº 17.108, de 17 de agosto de 1998, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico terão a seguinte composição:

I - o Presidente, eleito pelo Poder Executivo, por um mandato de dois anos, renovável por igual período;

II - o Conselho de Educação e o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico terão a seguinte composição:

III - o Conselho de Educação e o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico terão a seguinte composição:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

IV - estruturar e implantar núcleos estratégicos, com capacidade institucional de mobilizar força tarefa, para atender emergências em combate a incêndios florestais de grandes proporções;

V - coordenar as ações dos Comitês Municipais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Art. 3º - O Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, fica assim composto:

**PRESIDENTE:**

- Coronel PM LUIZ POWROSNEK - Chefe da Casa Militar.

**SECRETÁRIO:**

- Tenente Coronel PM EDNAR FERNANDO BARREIROS - Chefe da Divisão de Defesa Civil, da Casa Militar.

**MEMBROS:**

- JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA - Superintendente Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- Tenente Coronel EB HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS - 17ª Briga de Infantaria de Selva.
- Tenente Coronel BM ÂNGELO EDUARDO DE MARCO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
- ISAAC BENNESBY - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia.
- 2º Tenente Especialista ANTÔNIO GONÇALVES MATOZO - Base Aérea de Porto Velho.
- MARIA DE LOURDES CORTEZ OLIVEIRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

- EDUARDO SABÓYA MONTENEGRO - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.
- SELMA VIANA DE AQUINO - Secretária de Estado da Agricultura e Reforma Agrária.
- LUIZ CARLOS VALADARES - Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos.
- IVO BENITEZ - Promotor de Justiça do Meio Ambiente.
- LAENE PEVIDOR LANÇA - Procuradora da República.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil